

PREFEITURA MUNICIPAL

XXXXXXXXXX.

AQUIDAUANA, MT.

LEI

Nº 633/72

Autoniza o Executivo Municipal
pagar alugueis vencidos do pre-
dio da ACARMAT.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber, que a Câmara Municip-
al Decreta e eu Sanciono a se-
guinte LEI:

- Artigo 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a pagar a MAYE AZAR
HAUDAD, os alugueis vencidos, relativos ao predio de sua /
propriedade, situado a Rua Augusto Mascarenhas, nº 699 e /
ocupado pela ACARMAT, no periodo de outubro de 1970 a mar-
ço de 1972.
- Artigo 2º - O valor total dos alugueis, com pagamento autorizado no ar-
tigo 1º, e de R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessen-
ta cruzeiros).
- Artigo 3º - A despesa com a execucao desta Lei correrá a conta da verba
orçamentaria, vinculada à Secretaria de Viação e Obras Pu-
blicas, 3.1.4.0.40 - Encargos Diversos; 99.40 - Eventuais.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposicoes em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 29 DE MAIO DE 1972.

Fernando Lucarelli Rodrigues
FERNANDO LUCARELLI RODRIGUES

Gab/sa